



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45.787.652/0001-56 - Fones: (019) 879-1666 - 879-1777

LEI Nº 668, de 11 de abril de 1996.

(Dispõe sobre a revogação das Leis nºs 385 de 11/06/92; 409 de 17/11/92; 446 de 16/04/93; 510 de 29/12/93; 512 de 03/01/94; e 586 de 27/10/94).

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Ficam revogadas, em seu inteiro teor, as Leis nº 385 de 11 de junho de 1992, nº 409 de 17 de novembro de 1992, nº 446 de 16 de abril de 1993, nº 510 de 29 de dezembro de 1993, nº 512 de 03 de janeiro de 1994 e nº 586 de 27 de outubro de 1994, as quais concediam o direito real de uso do imóvel às Entidades: Loja Maçônica Amor à Humanidade; Sociedade Amigos do Jardim Alvorada; Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (C.D.H.U.); Sociedade Amigos do Bairro Jardim Panorama; e Sociedade Amigos do Bairro Jardim São Gabriel.

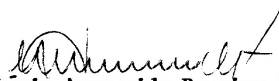
Artigo 2º:- As revogações das doações e concessões às Entidades mencionadas no artigo 1º, se prende ao fato de não cumprimento dos prazos e condições previstas nas respectivas Leis.

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 11 de abril de 1996.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lúcia Aparecida Pereira Albrecht
Diretora Administrativa